



Prefeitura Municipal de Pérola

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 798/00

DATA: 27 de março de 2000.

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 778/99 de 05 de agosto de 1999 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU, e eu sanciono a seguinte

LEI

Art 1º) Fica alterada a Tabela de Vencimentos do Magistério Municipal, referida no Art. 1º da lei Municipal nº 778/99, a qual passa a ter a seguinte redação constante no axexo I da presente Lei.

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Pérola, aos 27 dias
do mês de março de 2000.

João Pacheco
(s) JOÃO PACHECO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pérola

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I (de que trata a Lei nº 798/00)

TABELA DE VENCIMENTO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

REF	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E
1	263,00	289,30	318,23	350,05	385,05
2	270,89	297,07	327,77	360,55	396,60
3	279,01	306,91	337,61	371,37	408,50
4	287,38	316,12	347,73	382,51	420,75
5	296,00	325,60	358,17	393,98	433,37
6	304,88	335,37	368,91	405,80	446,37
7	314,03	345,43	379,98	417,98	459,77
8	323,45	355,80	391,38	430,52	473,56
9	333,16	366,47	403,12	443,43	487,77
10	343,15	377,47	415,21	456,73	502,40
11	353,44	388,79	427,67	470,44	517,47
12	364,05	400,45	440,50	484,55	532,99

NOTA: Na horizontal o avanço entre as classes é de 10%.

Na vertical o avanço entre uma referência e outra é de 3%.



Prefeitura Municipal de Pérola

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

TABELA DE SALÁRIOS

<u>PADRÕES/NÍVEIS</u>	<u>VALORES EM R\$</u>
01	207,96
02	217,79
03	226,41
04	236,21
05	249,85
06	261,98
07	275,88
08	296,34
09	302,25
10	330,05
11	357,63
12	447,32
13	462,99
14	481,94
15	495,40
16	512,62
17	554,04
18	579,34
19	649,39
20	694,71
21	755,13
22	822,75
23	897,50
24	957,36
25	1.007,42
26	1.081,48
27	1.184,79
28	1.279,57
29	1.364,00
30	1.445,22